



CONTRATO 019/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM AS EMPRESAS R. S. CORREA APOIO ADMINISTRATIVO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA E A EMPRESA QUALITY MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL.

CONTRATANTE: QUALITY MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO

CNPJ: 15.358.555/0002-68

Endereço: Rua Dr José Lourenço, nº 2422, Cep: 60.115-281, Bairro: Joaquim Távora, Fortaleza/CE.

Telefone: (85) 3372-2863 - (85) 3372-2860

Responsável Legal: Thais Paiva de Oliveira Arroyo

CONTRATADA: CORREA APOIO ADMINISTRATIVO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 24.314.442/0001-70

Endereço: Av General Mello, nº 227, Anexo Hismet Seg do Trabal, Cep: 78.015-300, Bairro: Dom Aquino, Cuiaba/MT.

Telefone: 65 3055-5930

Responsável Legal: Andre Correia da Costa

CPF: 007.439.021-06

Pelo presente instrumento particular de contrato, celebrado na melhor forma de direito, de um lado, a **CONTRATANTE**, devidamente qualificada no preâmbulo, e, de outro, a **CONTRATADA**, igualmente qualificada, têm entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas, as quais mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATANTE contrata a **CONTRATADA** para a prestação de serviços técnicos especializados em Medicina do Trabalho, consistentes na realização de exames clínicos ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, bem como na emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e na execução dos exames complementares exigidos pela CONTRATANTE, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Fornecer à CONTRATADA o Kit de Atendimento necessário à realização dos exames ocupacionais.

2.2 - Preencher as guias de encaminhamento e orientar seus funcionários, sempre que necessário, quanto aos procedimentos e horários de funcionamento **da CONTRATADA**.

2.3 - Encaminhar todos os funcionários a serem examinados nas dependências da **CONTRATADA**.

2.4 - Encaminhar, às suas expensas, os funcionários para realização de exames subsidiários,

quando solicitados pela CONTRATADA.

2.5 - Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA nos prazos e vencimentos estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Quando solicitado, informar à CONTRATANTE a data de comparecimento dos colaboradores, para fins de controle e acompanhamento.

3.2 - Realização dos exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de riscos ocupacionais com emissão do atestado de saúde ocupacional (ASO) por profissionais tecnicamente habilitados pelos órgãos competentes.

3.3 - Encaminhar os colaboradores para a realização de exames complementares, conforme o **Kit de Atendimento** fornecido pela CONTRATANTE.

3.4 - Atender às solicitações constantes no **Kit de Atendimento** enviado pela CONTRATANTE, bem como proceder à análise dos exames complementares realizados.

3.5 - Elaborar, manter e atualizar o prontuário clínico individual de cada colaborador atendido.

3.6 - Utilizar, obrigatoriamente, os modelos de Ficha Clínica, Anamnese e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) fornecidos pela CONTRATANTE.

3.7 - Realizar os atendimentos exclusivamente mediante guia de encaminhamento devidamente preenchida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALORES DOS SERVIÇOS

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os SERVIÇOS objeto deste contrato, conforme os valores estabelecido na tabela abaixo discriminada, previamente acordadas entre as partes.

4.1.1 Serviços:

TABELA DE SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	Exame Clínico Ocupacional	R\$ 40,00
02	Atestado Dermatológico	R\$ 40,00
03	Atestado Deficiente (PCD / PNE)	R\$ 40,00
04	Atestado de Aptidão Física e Mental	R\$ 40,00
05	Homologação de Atestado	R\$ 40,00
06	Exame Oftalmológico	R\$ 240,00
07	Consulta clínico Geral	R\$ 150,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** dos valores correspondentes aos procedimentos efetivamente realizados, conforme disposto na Cláusula Quarta deste contrato.

5.2 - O faturamento abrangerá o período do dia 01 (primeiro) até o último dia de cada mês. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos atendimentos, serão encaminhados à **CONTRATANTE**, por e-

mail, a respectiva nota fiscal e, por meio de carta registrada, os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs), fichas clínicas e resultados dos exames realizados. O vencimento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês subsequente aos atendimentos realizados. A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento do valor da taxa de envio.

5.3 - Endereço de cobrança: o mesmo endereço “supra”.

5.4 - A **CONTRATANTE** deverá informar a **CONTRATADA** com certa antecedência toda vez que ocorrer mudança no endereço de cobrança ou escritório.

5.5 - A **CONTRANTE** poderá reclamar divergência no faturamento até o décimo dia do mês da emissão da nota. Após essa data, eventuais acertos serão feitos na fatura do mês subsequente.

5.6 - Caso o valor não seja pago na data de vencimento, o atendimento será automaticamente bloqueado. O não pagamento na data estipulada para vencimento ensejará multa de 2% no valor do boleto e juros monetários de 0,5% ao mês.

5.7 - Persistindo a inadimplência por mais de 30 (trinta) dias, o título poderá ser enviado para o cartório de protesto e ainda a CONTRATADA reserva-se no direito de suspender a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, sem necessidade de qualquer comunicado prévio à CONTRATANTE, bem como encaminhar o título para departamento jurídico próprio ou terceirizado, para fins de cobrança, ficando a CONTRATANTE responsável por toda e qualquer despesa oriunda e concernente a este procedimento. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão reativados imediatamente após a quitação dos débitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA MULTA

6.1 - O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo manifestação expressa e por escrito de qualquer das partes em sentido contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período vigente.

6.2 - Se for do desejo de qualquer das partes, a qualquer tempo, as mesmas poderão rescindir o presente negócio jurídico contratual, desde que seja feita comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3 - Caso qualquer das partes que celebram este contrato incorra em inadimplemento parcial e/ou total da presente relação contratual, esta se sujeitará ao pagamento de uma multa contratual não compensatória no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do último pagamento mensal acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPRESENTANTES:

7.1 - As PARTES nomeiam como seus representantes para fins de gestão deste contrato:

7.2 - Pela **CONTRATANTE**

Nome: THAIS PAIVA DE OLIVEIRA

Telefone: (85) 8766-0723

E-mail para envio da NF: credenciamento@qualitymedicina.com.br

7.3 - Pela **CONTRATADA**

NOME: ANDRE CORREA DA COSTA

CPF: 007.439.021-06

Telefone Financeiro: 65 3055-5930 (selecionar opção 6)

E-mail financeiro: adiministrativo@hismet.com.br, comercial@hismet.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DA NOVAÇÃO

8.1 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 - Todas as informações e dados fornecidos pela Contratante relativos à consecução do presente contrato, não poderão ser revelados a terceiros, ressalvada a hipótese de autorização expressa da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os propósitos deste item definem-se as seguintes ações que NÃO devem ser praticadas, estando sujeitas a rescisão do respectivo contrato, sem prejuízo das demais penalidades:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação dos empregados do instituto na execução deste contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução deste contrato;
- c) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciara execução do contrato.
- d) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações das especificações originais dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser feitos formalmente, as quais passarão a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento, sendo de nenhum efeito as combinações verbais.

11.2 - Em caso de divergência entre este contrato e os documentos anexados, os mais recentes prevalecerão sobre os mais antigos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente contrato tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As partes declaram não haver vínculo trabalhista entre elas e seus funcionários, seja quanto a encargos sociais e previdenciários, sejam quanto à subordinação que, neste contrato também inexistente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Todas as notificações, solicitações, reivindicações ou outras comunicações relacionadas a este Contrato serão feitas por escrito através de correios eletrônicos (e-mail) ou documentos oficiais.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATANTE ou CONTRATADA, sempre que for da conveniência de uma das partes, poderão solicitar e agendar reuniões para que sejam discutidos quaisquer assuntos relacionados ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula contratual, não afetará o cumprimento das obrigações contidas na demais cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - As Partes se comprometem a proteger a confidencialidade de dados pessoais, dados sensíveis e que lhe são confiados pelos titulares desses dados e implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, e registros das operações de tratamentos dos dados aptas a resguardar dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018) e do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Por força da prestação do serviço, nos moldes estabelecidos no inciso II do art. 7º e nas alíneas “a” e “d”, do inciso II do art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018, serão compartilhados com a CONTRATADA os seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos colaboradores da CONTRATANTE: nome, sexo, idade, RG, CPF, data de nascimento, endereço completo com CEP, local de trabalho, condições e estado de saúde, para uso específico e exclusivo da elaboração de Exames Ocupacionais – ASO (exames periódicos, admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, com emissão de atestado de Saúde Ocupacional –ASO), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), AET (Análise Ergonômica do Trabalho), curso da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), exames complementares, homologação de atestado e transmissão dos eventos ao E-Social e demais órgãos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer pendências judiciais decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as Partes de comum acordo, assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza (CE), em 23 de julho de 2026

Thais Paiva

QUALITY MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA
CONTRATANTE

ANDRE CORREIA DA COSTA

CORREA APOIO ADMINISTRATIVO E SEGURANCA DO
TRABALHO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

FRANCISCA ANGELICA LIMA C

1ª Testemunha

2ª Testemunha

019.2026 - CONTRATO CREDENCIAMENTO - CORREA APOIO ADMINISTRATIVO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (HISMET) - 23 DE JULHO DE 2026.pdf

Documento número #2bc57629-6722-4eb4-8247-ad9f45d49f66
Hash do documento original (SHA256): 5b84b0bffb98f907f28e991b3cc3e08b0856e82a5f8f81a392eae091de37dfd

Assinaturas

- ✓

THAIS PAIVA DE OLIVEIRA ARROYO

CPF: 026.199.993-16

Assinou como representante legal em 29 jul 2026 às 08:20:37

REPRODUÇÃO PROIBIDA

07/2026 08:20:31

THAIS PAIVA DE OLIVEIRA ARROYO

✓

FRANCISCA ANGELICA LIMA CAVALCANTE

CPF: 068.770.163-51

Assinou como testemunha em 28 jul 2026 às 08:25:56

REPRODUÇÃO PROIBIDA

28/07/2026 08:25:56

FRANCISCA ANGELICA LIMA CAVALCANTE

✓

ANDRE CORREIA DA COSTA

CPF: 007.439.021-06

Assinou como representante legal em 03 ago 2026 às 14:53:56

REPRODUÇÃO PROIBIDA

03/08/2026 14:53:56

ANDRE CORREIA DA COSTA

✓

KILVIANE SOUZA MATOS

CPF: 088.784.533-90

Assinou como testemunha em 18 ago 2026 às 10:00:03

REPRODUÇÃO PROIBIDA

18/08/2026 10:00:03

KILVIANE SOUZA MATOS

Log

28 jul 2026, 08:14:52

Operador com email contratos@qualitymedicina.com.br na Conta 01b33123-3518-44a0-986c-31920cdcaec0 criou este documento número 2bc57629-6722-4eb4-8247-ad9f45d49f66. Data limite para assinatura do documento: 27 de agosto de 2026 (08:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

28 jul 2026, 08:20:35

Operador com email contratos@qualitymedicina.com.br na Conta 01b33123-3518-44a0-986c-31920cdcaec0 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de outubro de 2026 (08:14).

Clicksign

2bc57629-6722-4eb4-8247-ad9f45d49f66

Página 1 de 6 do Log

28 jul 2026, 08:20:35	Operador com email contratos@qualitymedicina.com.br na Conta 01b33123-3518-44a0-986c-31920cdcaec0 adicionou à Lista de Assinatura: administrativo@qualitymedicina.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo THAIS PAIVA DE OLIVEIRA ARROYO e CPF 026.199.993-16.
28 jul 2026, 08:20:35	Operador com email contratos@qualitymedicina.com.br na Conta 01b33123-3518-44a0-986c-31920cdcaec0 adicionou à Lista de Assinatura: contratos@qualitymedicina.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FRANCISCA ANGELICA LIMA CAVALCANTE e CPF 068.770.163-51.
28 jul 2026, 08:20:35	Operador com email contratos@qualitymedicina.com.br na Conta 01b33123-3518-44a0-986c-31920cdcaec0 adicionou à Lista de Assinatura: adiministrativo@hismet.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDRE CORREIA DA COSTA.
28 jul 2026, 08:20:35	Operador com email contratos@qualitymedicina.com.br na Conta 01b33123-3518-44a0-986c-31920cdcaec0 adicionou à Lista de Assinatura: comercial@hismet.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUANNA KEMILY BARBOSA DA SILVA.
28 jul 2026, 08:25:56	FRANCISCA ANGELICA LIMA CAVALCANTE assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos@qualitymedicina.com.br. CPF informado: 068.770.163-51. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e7e3e3(...), vide anexo manuscript_13 out 2025, 17-15-11.png. IP: 167.249.16.196. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.5486 e longitude -38.8277. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1485.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 jul 2026, 08:20:37	THAIS PAIVA DE OLIVEIRA ARROYO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail administrativo@qualitymedicina.com.br. CPF informado: 026.199.993-16. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6c1d8c(...), vide anexo manuscript_29 abr 2025, 09-47-18.png. IP: 167.249.16.196. Componente de assinatura versão 1.1486.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 jul 2026, 11:09:32	Operador com email contratos@qualitymedicina.com.br na Conta 01b33123-3518-44a0-986c-31920cdcaec0 fez alteração em adiministrativo@hismet.com.br: Administrativo@hismet.com.br para assinar como representante legal
31 jul 2026, 11:09:32	Operador com email contratos@qualitymedicina.com.br na Conta 01b33123-3518-44a0-986c-31920cdcaec0 fez alteração em comercial@hismet.com.br: assinar como testemunha
03 ago 2026, 14:53:56	ANDRE CORREIA DA COSTA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail Administrativo@hismet.com.br. CPF informado: 007.439.021-06. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo dd6a0d(...), vide anexo manuscript_03 ago 2026, 14-53-24.png. IP: 179.185.118.59. Componente de assinatura versão 1.1489.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

18 ago 2026, 09:58:56	Operador com email contratos@qualitymedicina.com.br na Conta 01b33123-3518-44a0-986c-31920cdcaec0 removeu da Lista de Assinatura: comercial@hismet.com.br para assinar como testemunha.
18 ago 2026, 09:58:56	Operador com email contratos@qualitymedicina.com.br na Conta 01b33123-3518-44a0-986c-31920cdcaec0 adicionou à Lista de Assinatura: contratos1@qualitymedicina.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KILVIANE SOUZA MATOS e CPF 088.784.533-90.
18 ago 2026, 10:00:03	KILVIANE SOUZA MATOS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos1@qualitymedicina.com.br. CPF informado: 088.784.533-90. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5c8a49(...), vide anexo manuscript_09 jan 2026, 08-13-28.png. IP: 167.249.16.196. Componente de assinatura versão 1.1499.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 ago 2026, 10:00:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2bc57629-6722-4eb4-8247-ad9f45d49f66.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2bc57629-6722-4eb4-8247-ad9f45d49f66, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

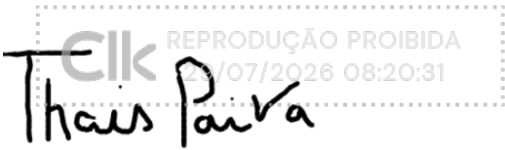
Anexos

THAIS PAIVA DE OLIVEIRA ARROYO

Assinou o documento enquanto representante legal em 29 jul 2026 às 08:20:37

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6c1d8c(...)



THAIS PAIVA DE OLIVEIRA ARROYO
manuscript_29 abr 2025, 09-47-18.png

FRANCISCA ANGELICA LIMA CAVALCANTE

Assinou o documento enquanto testemunha em 28 jul 2026 às 08:25:56

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e7e3e3(...)

A handwritten signature in cursive script, reading 'FRANCISCA ANGELICA LIMA CAVALCANTE'. The signature is enclosed in a dashed rectangular border. A faint watermark is visible in the background, consisting of the Clicksign logo and the text 'REPRODUÇÃO PROIBIDA' and '28/07/2026 08:25:56'.

FRANCISCA ANGELICA LIMA CAVALCANTE
manuscript_13 out 2025, 17-15-11.png

ANDRE CORREIA DA COSTA

Assinou o documento enquanto representante legal em 03 ago 2026 às 14:53:56

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo dd6a0d(...)

A handwritten signature in cursive script, reading 'ANDRE CORREIA DA COSTA'. The signature is enclosed in a dashed rectangular border. A faint watermark is visible in the background, consisting of the Clicksign logo and the text 'REPRODUÇÃO PROIBIDA' and '03/08/2026 14:53:56'.

ANDRE CORREIA DA COSTA
manuscript_03 ago 2026, 14-53-24.png

KILVIANE SOUZA MATOS

Assinou o documento enquanto testemunha em 18 ago 2026 às 10:00:03

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5c8a49(...)

KILVIANE SOUZA MATOS
18/08/2026 10:00:03

KILVIANE SOUZA MATOS
manuscript_09 jan 2026, 08-13-28.png